

*Scopine*  
*H.*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A  
MUTUALIDADE DE SANTA MARIA - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA PARA EFEITOS DE  
ATRIBUIÇÃO DE DESCONTO NA UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MARINHO**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** - MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda:** - A MUTUALIDADE DE SANTA MARIA - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, adiante designada por segunda outorgante, Pessoa Coletiva n.º 50109 637, com sede na Avenida 29 de Março, N.º 652, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, legalmente representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Alberto Sá Silva e pelo Vogal do Conselho de Administração, Serafim Gomes de Oliveira, nos termos estatutariamente aplicáveis.

**CONSIDERANDOS**

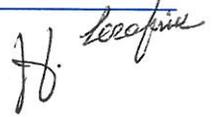
i. A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista é uma instituição particular de solidariedade social que, essencialmente através da quotização dos seus associados, prossegue no interesse destes e de suas famílias fins de auxílio recíproco.

ii. Entre os fins incluídos na atividade da segunda outorgante, encontra-se a concretização dos fins de saúde, a qual é prosseguida através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, assistência medicamentosa ou outras modalidades.

iii. O Balneário Marinho, sito em Espinho, no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha, com as Ruas 13 e 9, é uma instalação desportiva do Município de Espinho, encontrando-se sob a gestão da Câmara Municipal de Espinho, estando afeta à prática de atividades em meio aquático.

iv. O Balneário Marinho, enquanto instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, proporciona aos seus utilizadores serviços de balneoterapia e piscina de água quente, com recurso a água do mar, capitalizando das propriedades que a mesma apresenta a nível da higiene, saúde e bem-estar, bem como para efeitos recreativos de lazer ou simples manutenção física.

v. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho de Espinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 12 de



outubro de 2012 e publicitadas pelo Edital n.º 123/2012, de 18 de outubro), a Câmara Municipal de Espinho, no âmbito da gestão desta instalação desportiva e através de deliberação do órgão executivo, pode realizar Protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de descontos na utilização dos serviços do Balneário Marinho.

Tendo presente o acima considerado, o primeiro e a segunda outorgantes celebram este Protocolo nas condições e termos seguintes:

### CLÁUSULAS

#### **1.ª – Objeto e âmbito**

1 - Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos da colaboração entre si, com vista à atribuição pela primeira outorgante de um desconto nos preços de utilização de serviços do Balneário Marinho aos associados da segunda outorgante.

2 - O desconto previsto pelo presente Protocolo aplica-se exclusivamente aos serviços e modalidades de utilização na instalação desportiva municipal antes indicada que esteja expressamente previsto no presente Protocolo e nos termos nele especificado.

#### **2.ª – Obrigações das partes**

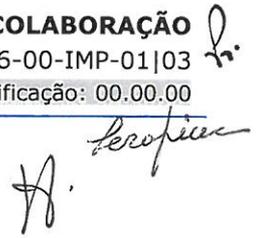
1 - A primeira outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de colaboração, compromete-se a conceder aos associados da segunda outorgante os seguintes descontos:

- a) Um desconto de 10% (dez por cento) sobre os preços de aquisição dos diversos serviços disponibilizados pelo Balneário Marinho, conforme fixado na Tabela de Preços, em vigor no Município de Espinho.
- b) Um desconto de 10% (dez por cento) sobre os preços das mensalidades das aulas de grupo (hidroginástica) na modalidade de duas vezes por semana, disponibilizado pelo Balneário Marinho, conforme fixado na Tabela de Preços em vigor no Município de Espinho.

2 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante.

3 - A segunda outorgante, no âmbito da execução deste Protocolo de colaboração e como contrapartida do previsto na presente cláusula, compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante a solicitação do mesmo.

4 - A segunda outorgante e os seus associados ficam obrigados, no âmbito da execução do presente Protocolo, a cumprir as "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho de Espinho"(antes melhor identificadas) e a respeitar as indicações que lhe sejam dirigidas pelos serviços da primeira outorgante, bem como a respeitar os utilizadores e funcionários do serviço desta instalação desportiva do Município de Espinho.



### **3.ª – Da execução do Protocolo**

- 1 - A atribuição dos descontos referidos na cláusula 2.ª do presente Protocolo será feita no ato de aquisição dos títulos de utilização dos serviços do Balneário Marinho de Espinho.
- 2 - A atribuição dos descontos, objeto do presente Protocolo, só será feita exclusivamente mediante apresentação pelos interessados do cartão de associado da segunda outorgante e de comprovativo de que possuem as quotas em dia.

### **4.ª – Vigência**

- 1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e vigora até final do presente mandato autárquico.
- 2 - Este Protocolo, findo o período indicado no número anterior, pode renovar-se automaticamente, caso não seja denunciado por uma das partes, mediante comunicação enviada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo a denúncia efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **5.ª – Rescisão**

- 1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **6.ª – Resolução**

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **7.ª – Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

### **8.ª – Revisão**

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

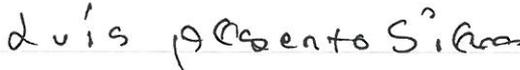
O presente Protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 24 de abril de 2017

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

  
  
(Joaquim José Pinho Moreira)

Pela - A MUTUALIDADE DE SANTA MARIA - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA,

  
(Luís Alberto Sá Silva)

  
(Serafim Gomes de Oliveira)

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho tomada em sua reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2017.

**[NIPG 4391/17]**

**Reunião Ordinária de Câmara de 18/04/2017****Deliberação Nº 86/2017: "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista para efeitos de atribuição de desconto na utilização do Balneário Marinho de Espinho"**

Presente a informação n.º 1821/2017 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a proposta de minuta de protocolo em causa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar - ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" - com a Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista o referido "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista para efeitos de atribuição de descontos na utilização do Balneário", de acordo com os considerandos e termos nele fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves